



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de bens permanentes – estantes, para almoxarifado do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

2. OBJETIVO

2.1. A referida aquisição busca proporcionar ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – Estado do Paraná a adequada alocação dos itens em estoque, bem como manter organização, controle e asseio no ambiente destinado a este fim.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (art. 24, inc. II).

3.2. Considerando que com as novas estantes será possível garantir melhor acondicionamento e mobilidade dos itens disponíveis em almoxarifado. Cabe sinalizar também que a atual armazenagem dos itens se encontra em estado de deterioração oferecendo risco de queda e impossibilitando a mudança de posicionamento no caso de eventuais goteiras, inúmeros insetos como aranhas, traças e baratas, impossibilidade de higienização do ambiente e separação de itens como limpeza e alimentação. As novas estantes visam mitigar os riscos acima relatados e uma melhor redistribuição dos itens.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO

4.1. Estantes em aço, com as especificações abaixo descritas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Estante em aço, com: 06 prateleiras móveis Medindo – 1980 X 925 X 420 mm (A x L x P) Cor – cinza Capacidade – até 25 kg por prateleiras Com reforço nas laterais	09 unidades	R\$ 731,22

5. PREVISÃO DO CUSTO ESTIMADO DO INVESTIMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

5.1. O valor unitário para estantes é de R\$ 731,22 (setecentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos), conforme propostas recebidas via e-mail, bem como pesquisa do item no Painel de Preços, o valor médio estimado, para aquisição de 09 (nove) unidades é de **R\$ 6.581,01 (seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e um centavo)**, sendo a dotação orçamentária destinada a este fim, para o exercício de 2023: 6.2.2.1.1.02.01.03.001 – Móveis e Utensílios.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa deve possuir certidões vigentes, sendo:

- a) Certidão Negativa Estadual;
- b) Certidão Municipal;
- c) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e) Certidões do SICAF;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Certidão Negativa do TCU;
- h) Certidão Negativa do CNJ;
- i) Certidão CEIS.

6.2. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação e as normas técnicas, inclusive ABNT, inerentes à execução do objeto e sua atividade.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O CREFITO-8 fará a aquisição mediante emissão de Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos.

7.2. A Autorização de fornecimento será encaminhada via *e-mail*.

7.3. O prazo de entrega dos produtos é de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da confirmação do recebimento do pedido, por *e-mail*.

7.3.1 Os prazos de execuções poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93, item I e II, desde que notificados por escrito e aceitos por este Regional, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.4. A entrega do material deverá ser efetuada no local determinado na Autorização do Fornecimento, podendo os endereços para entrega, serem alterados, incluir ou excluir locais de entrega, sendo os seguintes endereços:

- a) **Sede Curitiba** – Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP 80040-170. Telefone (41) 3264-8097.
- b) **Subsede Curitiba** – Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP 80040-340. Telefone (41) 3264-8097.

7.4.1. Os materiais somente serão recebidos em dias de expediente no CREFITO-8.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

7.5. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

7.5.1. A montagem dos itens deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.7. Para recebimento do material, verificará no ato da entrega dos produtos, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc).

7.8. Os materiais não conformes, constatados no ato da conferência, deverão ser recolhidos pelo fornecedor, tendo como prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da reclamação, o qual assumirá o custo total desta atividade, e ainda terá que providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a entrega de novos produtos que atendem os requisitos de especificação discriminados neste projeto.

7.9. A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8. DEVERES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

8.1. Do CONTRATADO:

8.1.1. Enviar proposta com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização da dispensa. Ressalta-se que esta proposta não poderá sofrer qualquer reajuste no decorrer do contrato.

8.1.2. Caso o preço unitário de um dos itens não conste na proposta comercial ou no contrato, será objeto de composição, por meio de média de preços obtida em pesquisa no mercado local aferida pelo CONTRATANTE, e negociação entre as partes antes de sua realização.

8.1.3. Após a convocação, firmado acordo em contrato, a CONTRATADA, deverá cumprir com as obrigações, nos preços estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

8.1.4. Não transferir a terceiros a execução do objeto e demais obrigações.

8.1.5. A CONTRATADA deverá entregar qualquer material, nas quantidades especificadas nas Autorizações de Fornecimento.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

8.1.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a entrega do material, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

8.1.7. A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.1.8. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, resultantes dessa aquisição, bem como entregar o produto cotado no prazo estipulado após o recebimento do Comunicado Oficial.

8.1.9. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que o contrato firmado com o Conselho não gera nenhum vínculo empregatício.

8.1.10. Assumir todos os eventuais danos causados diretamente ao CREFITO-8, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto.

8.1.11. Não utilizar o nome e ou logomarca do CREFITO-8 em qualquer tipo de divulgação de sua atividade, mesmo após encerramento da execução do objeto.

8.2. A CONTRATANTE deverá:

8.2.1. Efetuar o pagamento ajustado.

8.2.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução contratual, por representante designado e ou Departamento de Licitações e Contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2.3. Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos produtos, qualidade, defeitos e correções necessárias.

8.2.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato.

8.2.5. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8.2.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas no Projeto Básico.

8.2.7. Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objetivo contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. A fiscalização, gerenciamento e recebimento dos materiais serão exercidos pelo fiscal técnico e/ou fiscal administrativo ou por meio de funcionário devidamente designado, conforme atribuições na Resolução CREFITO-8 nº 67/2020 item 3.9 das atribuições comuns ao Fiscal Técnico e ao Fiscal Administrativo.

9.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.6. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, de acordo com recebimento provisório e recebimento definitivo da Resolução CREFITO-8 nº 67/2020 e em



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

cumprimento às obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações, cópia dos documentos a seguir:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2. Os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega total dos objetos, mediante apresentação da documentação citada no item anterior. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.

10.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.

10.4. O pagamento está condicionado à entrega total dos documentos e relatórios citados acima, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.

10.5. Em caso de dúvida ou esclarecimentos, o CREFITO-8 poderá solicitar a seguinte documentação:

- a) folha de pagamento do mês anterior;
- b) GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.

10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = encargos monetários;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.7 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano da data limite para a apresentação das propostas.

11. REGIME DE EXECUÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- 11.1. O regime de execução se dará por meio de empreitada por preço unitário.
11.2. A adjudicação será por menor preço global.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, em Diário Oficial da União, improrrogáveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências deste Projeto Básico e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93,

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

13.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

13.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

13.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3.3. A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Curitiba, 03 de maio de 2023.

Alessandra Ribeiro Spina
DLC

Confere com minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica por parecer.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO I TERMO DE PROPOSTA

Ao Departamento de Licitações e Contratos
Ref.: AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, *fax*, *e-mail*:
- Banco, Agência e nº da conta-corrente:

Dados do Representante Legal, para assinar contrato:

- Nome:
- RG e CPF:
- Anexar cópia dos documentos acima e procuração.

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- a) Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b) Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- d) Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;
- e) Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4. Planilha de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1				

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante legal)
Carimbo e Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023 ENTRE O
CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, E
_____, OBJETO _____.

CONTRATANTE: O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, com sede na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP 80.040-170, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 68.576.800/0001-99, representado pelo seu presidente Sr. _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, representada pelo seu _____, Senhor (a) _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por documentos constitutivos.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo de licitação administrativo nº 1123, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de bens permanentes – estantes, para almoxarifado do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.
- 1.2. O regime de execução do contrato é empreitada por preço unitário.
- 1.3. São partes integrantes do presente contrato o projeto básico, proposta e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo composto pelos seguintes valores unitários, conforme segue:

Item	Descrição	Valor Unitário

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A verba orçamentária para cumprir com esta despesa se dará pela rubrica:
6.2.2.1.1.02.01.03.001 – Móveis e Utensílios.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

4.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua publicação, em Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. As regras acerca das condições de fornecimento, são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca dos prazos de entrega e execução, são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As regras acerca dos encargos das partes, são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.1.1. Fica assegurado a parte CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente contrato a qualquer tempo, sem indenização, desde que haja uma notificação por escrito, em via original, protocolada junto à CONTRATADA, com assinatura da CONTRATANTE, com antecedência de 30 dias.

9.2. No caso de rescisão provocada por inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimado.

9.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019 e vincula-se ao processo de licitação administrativo nº 1123, bem como à proposta da CONTRATADA.

10.2. Aplicam-se este contrato, no que couber, a Lei nº 8.078/1990 e respectivos atos regulamentares.

10.3. A presente contratação decorre do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte e _____, o (a) Fiscal de Contrato, do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, procedeu completa vistoria dos itens recebidos, observando a adequação ao Projeto Básico, para efeito de Recebimento Provisório do objeto discriminado a seguir.

1 – DADOS CONTRATUAIS

1.1 – **OBJETO:**

1.2 – **CONTRATADA:**

1.3 – **VALOR:**

1.4 – **PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA:**

1.5 – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Início:

Término: .

2 – RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – OBJETO EM CONFORMIDADE

2.2 – RESSALVAS

3 – CONCLUSÃO E PARECER

Curitiba, _____ de _____ de 202__.

Fiscal Técnico Do Contrato



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO IV TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte e _____, o (a) fiscal técnico do contrato, _____, do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, procedeu completa vistoria dos itens recebidos, observando a adequação ao Projeto Básico, para efeito de Recebimento Definitivo do objeto discriminado a seguir.

1 – DADOS CONTRATUAIS

1.1 – OBJETO:

1.2 – CONTRATADA:

1.3 – VALOR: R\$ _____ (_____), nota fiscal nº _____.

1.4 – PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA:

1.5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Início:

Término: .

DESCRIÇÃO	CONDIÇÃO

2 – CONCLUSÃO E PARECER

Curitiba, _____ de _____ de 202__.

Fiscal Técnico do Contrato